



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

LEI Nº 105/2002

**ALTERA OS ANEXOS I DA LEI Nº 76/01, QUE DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º – Modifique-se o anexo I da Lei nº 76/01, que dispõe sobre a contratação de pessoal para serviços de excepcional interesse público, e adota outras providências de 08 de abril de 2002, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Guarda Municipal	R\$. 200,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$. 200,00	-
Maestro	R\$. 302,00	-
Gari	R\$. 200,00	-
Professor	R\$. 250,00	-
Regente de Ensino	R\$. 200,00	-
Auxiliar de Enfermagem	R\$. 302,00	-
Motorista	R\$. 220,00	-

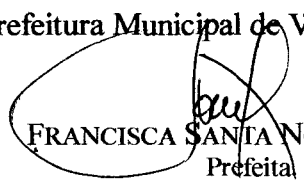
ART. 2º – Fica criado a função de Motorista por Excepcional Interesse Público, no quantitativo de 06 (seis), com vencimentos de R\$. 220,00 (duzentos e vinte reais).

ART. 3º - Fica excluído do anexo I a função de Coordenador de Creche.

ART. 4º - Está Lei terá efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2002.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, 22 de julho de 2002.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA.
Prefeita